



CLECE E RESPETIVAS FILIAIS

POLÍTICA GLOBAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

SGIP-01

Versão	Motivo	Data
--------	--------	------

01

Política Inicial

23 de junho

Elaborado por:

Pablo Marín

Diretor de Segurança da Informação
e Privacidade

Revisto:

Alberto Casaseca

Encarregado da Proteção de Dados

Aprovado:

Cristóbal Valderas

Presidente Executivo

ÍNDICE

01	CONTEXTO	3
02	OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
03	PRINCÍPIOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	5
04	GRUPOS VULNERÁVEIS	9
05	APROVAÇÃO DE FORNECEDORES EM MATÉRIA DE PRIVACIDADE E RELAÇÕES COM TERCEIROS	9
06	PRIVACIDADE DESDE A CONCEÇÃO E POR DEFEITO	10
07	ORGANIZAÇÃO	11
08	FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	12
09	COOPERAÇÃO COM A AUTORIDADE DE CONTROLO	13
010	RESPONSABILIDADES E INCUMPRIMENTO	13
011	CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DO SGIP	13
012	APROVAÇÃO	14
013	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	14

01 CONTEXTO

O avanço das tecnologias da informação e da comunicação (TIC), e, em particular da Internet, alterou as relações sociais e comerciais dos nossos dias, facilitando o tratamento e a troca de dados nos diferentes sectores da atividade económica e social. Na sequência disto, cada vez mais dados pessoais são tratados, quer seja, de um modo geral, no âmbito das atividades da vida profissional, quer seja no domínio da prestação de serviços a clientes, utilizadores e/ou trabalhadores.

Este novo contexto, levou os legisladores a rever as leis em matéria de privacidade para que se adaptassem à nova realidade, entre as quais se destacam:

- O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (o "Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados" ou "RGPD"), com o objetivo de uniformizar as regras a cumprir por todos os estados membros da União Europeia, de forma a conseguir um maior controlo e que as empresas operem num mercado digital único que permita a livre circulação de dados pessoais, bem como um maior reforço dos direitos em matéria de proteção de dados das pessoas singulares, uniformizando as diferentes legislações nacionais através de uma regulamentação uniforme.
- Em Espanha, a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção dos Dados Pessoais e a Garantia dos Direitos Digitais (LOPD-GDD) adaptou o direito interno espanhol ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

É ainda necessário considerar a regulamentação sectorial específica, com disposições particulares em matéria de proteção de dados pessoais, que, dada a natureza dos serviços prestados pela Clece e pelas suas filiais, deve ser tida em conta. Entre esta regulamentação sectorial, destaca-se particularmente:

- A Lei 41/2002, de 14 de novembro, uma lei de base que regula a autonomia do paciente e os direitos e obrigações em matéria de informação e documentação clínica, bem como a demais legislação das Comunidades Autónomas que aborda especificamente os direitos e obrigações relacionados com o tratamento da informação de saúde.

- O Real Decreto Legislativo 1/2013, de 29 de novembro, que aprova a Redação Consolidada da Lei Geral sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a sua Inclusão Social.

A Clece e as suas filiais estão conscientes da importância destas regulamentações nos diferentes locais e sectores em que opera e garante o respeito pelo direito fundamental à proteção dos dados pessoais.

02 OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Clece e as suas filiais, considerando a importância de merecer a confiança dos seus clientes e trabalhadores, decidiram criar uma Política Global de Privacidade (doravante a "Política") que foi concebida com o objetivo de reforçar o compromisso da Clece e das suas filiais com o direito à privacidade de todos os titulares a cujos dados tenham acesso, seja diretamente como responsável pelo tratamento (ex.: dados dos seus trabalhadores, candidatos ou contactos a nível corporativo) ou como subcontratante para o tratamento dos dados (ex.: dados da responsabilidade dos seus clientes no âmbito da prestação de serviços).

Assim, a presente Política estabelece as diretrizes gerais, que a Clece e as suas filiais devem implementar, bem como as principais obrigações que todos os trabalhadores da Clece e das suas filiais devem respeitar, não só para o devido cumprimento da legislação em vigor, bem como das normas homogêneas e uniformes que no seu conjunto constituem uma abordagem comum e geral da privacidade.

Para esse fim, posteriormente estas diretrizes gerais podem ser trabalhadas e transformadas em compromissos mais específicos e devidamente regulamentados, quer num formato mais abrangente, quer por cada uma das empresas que fazem parte da Clece e das suas filiais, em termos de implementação de ações concretas.

03 PRINCÍPIOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Clece e as suas filiais adotarão medidas destinadas a preservar os seguintes princípios básicos no tratamento de dados pessoais:

- Princípio da licitude
- Princípio da transparência e da informação
- Princípio de compromisso e cuidado com os direitos dos titulares dos dados
- Princípio de limitação da conservação
- Princípio da integridade e confidencialidade

Princípio da licitude

A Clece e as suas filiais assegurarão e adotarão as medidas e mecanismos necessários para garantir que os dados pessoais dos titulares que recolhem, armazenam e tratam serão tratados de forma lícita e leal.

O tratamento deve cumprir com as obrigações decorrentes do sistema jurídico aplicável a esse tratamento, tendo em conta as suas características e âmbito geográfico, bem como as restantes disposições incluídas na presente Política. Em qualquer caso, a Clece e as suas filiais prestarão especial atenção às seguintes obrigações:

- Os dados devem ser tratados de forma lícita, correta e transparente. Ou seja, deve ser obtido o consentimento do titular dos dados ou, se for caso disso, deve existir qualquer outra condição de licitude do tratamento prevista na legislação aplicável;
- Os dados serão recolhidos e registados para fins específicos, explícitos e lícitos e utilizados em operações de tratamento compatíveis com esses fins. Por outras palavras, a necessidade do tratamento e os fins legítimos para proceder ao tratamento devem ser tidos em conta e os dados pessoais não podem ser utilizados posteriormente para fins diversos que sejam incompatíveis com esses fins;

- Por conseguinte, considerando os fins, os dados pessoais devem ser exatos, necessários e atuais, e nunca devem contemplar informação considerada excessiva em relação aos fins para os quais foram recolhidos.

Princípio da transparência e da informação

A Clece e as suas filiais estabelecerão as medidas e os mecanismos necessários para garantir que os titulares sejam devidamente informados. Essa informação deve ser fornecida de forma acessível, fácil de utilizar e em linguagem clara e inteligível, no que respeita às informações pessoais recolhidas, armazenadas ou tratadas, e deve ser transmitida aos titulares dos dados, através de Políticas de Informação sobre o Tratamento dos Dados, de declarações de exoneração de responsabilidade ou de qualquer outro mecanismo contemplando entre outras medidas, o seguinte:

- Qual o tipo de informação recolhida (o tipo de dados e respetivas características), direta ou indiretamente através da utilização dos nossos serviços (como por exemplo a navegação nos nossos sítios Web) ou de fontes externas legítimas.
- Como são recolhidas as informações, tendo em conta as diferentes formas e canais. Os titulares ou utilizadores serão informados sobre a forma como os seus dados são recolhidos quando acedem aos produtos, serviços, canais de comunicação ou a qualquer outro sistema da Clece e das suas filiais.
- Qual o fim para o qual a informação é recolhida, uma vez que os dados de um titular ou utilizador podem ser utilizados para diferentes finalidades.
- A transferência da informação. As pessoas em causa devem ser informadas acerca da categoria das informações que vão ser transferidas, dos destinatários ou categorias de destinatários e sobre a finalidade da transferência.
- A conservação dos dados pessoais. O titular será informado acerca do período de tempo durante o qual os seus dados pessoais serão conservados ou, se for caso disso, dos critérios a utilizar para esse efeito.
- O titular será informado sobre como aceder à informação que a Clece e as suas filiais recolheram, como é que a pode alterar e, se for o caso, como proceder ao apagamento, bem como qualquer outro direito que lhe assista. Para este efeito, serão fornecidas informações sobre como contactar o Encarregado da Proteção de Dados.

- Ademais, se for caso disso, o titular pode também ser informado sobre qual é a autoridade de controlo à qual pode recorrer no caso de incumprimento ou de violação de algum dos seus direitos.

No caso de ser necessário o consentimento dos titulares para o tratamento dos seus dados pessoais, a Clece e as suas filiais facultarão ao titular dos dados informação clara e transparente sobre a utilização e armazenamento dos seus dados pessoais, para que possa dar o seu consentimento livre, específico, informado e inequívoco para o tratamento dos seus dados pessoais.

Princípio de compromisso e cuidado com os direitos dos titulares

A Clece e as suas filiais providenciarão aos titulares o exercício dos seus direitos, através de procedimentos, formulários e ferramentas visíveis, acessíveis e simples. Estes direitos são: o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação do tratamento, de oposição e decisões individualizadas, à portabilidade dos dados, bem como o direito de retirar o consentimento a qualquer altura e o direito de apresentar reclamações.

Portanto, a Clece e as suas filiais colocam à disposição dos seus trabalhadores, clientes, utilizadores, contratantes ou de qualquer outra parte interessada titular dos dados pessoais constantes nas suas bases de dados, sistemas ou outros meios de informação detidos pela Clece e pelas suas filiais, os canais adequados para receber e responder aos pedidos, consultas e reclamações dos seus titulares para que possam exercer os direitos que lhes assistem.

Neste sentido, a Clece e as suas filiais comprometem-se a tomar as devidas diligências a fim de dar resposta ao exercício destes direitos nos prazos e nos termos estabelecidos na regulamentação em vigor, assim como a responder eficazmente a todos os pedidos, consultas e reclamações que possam surgir, com a maior brevidade possível.

Princípio da limitação da conservação

A Clece e as suas filiais comprometem-se a conservar os dados pessoais durante o tempo estritamente necessário para cumprir os fins para os quais foram recolhidos, ou durante o tempo que se justifique no âmbito da legislação aplicável. Em qualquer caso, em conformidade com o princípio da transparência e da informação acima referido, o titular

será informado dos períodos de conservação ou dos critérios que foram determinados para o efeito.

No âmbito do cumprimento desta obrigação, a Clece e as suas filiais comprometem-se a estabelecer mecanismos de apagamento e revisão periódica que evitem que os dados pessoais sejam conservados durante mais tempo do que o necessário.

Princípio da integridade e confidencialidade

A Clece e as suas filiais determinarão em cada caso as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir o tratamento seguro dos dados pessoais, protegendo-os contra o tratamento não autorizado ou ilícito, contra a sua perda, destruição ou danificação.

A segurança dos dados pessoais é um aspeto fundamental para manter a integridade e a confidencialidade dos dados, tal como se encontra patente na Política de Segurança da Informação e nos Regulamentos de Segurança internos.

Em cada caso, deve ser dada atenção ao risco a que os dados pessoais possam ser expostos e, se for caso disso, em conformidade com as medidas de segurança estabelecidas no sistema jurídico. Neste sentido, a Clece e as suas filiais mantêm um compromisso sólido com o cuidado a ter nos tratamentos que possam implicar um risco elevado para os direitos e liberdades dos titulares e são particularmente diligentes na sua análise, controlo e segurança.

De igual modo, a Clece e as suas filiais mantêm um compromisso sólido com a proteção da confidencialidade da privacidade de todos os titulares com que possam interagir, cumprindo as regulamentações internas de classificação e tratamento da informação.

No caso de a segurança da informação vir a ser colocada em risco, a Clece e as suas filiais agirão de forma rápida e responsável, estabelecendo medidas de resposta e comunicação perante eventuais incumprimentos da proteção de dados pessoais, seguindo os requisitos previstos por lei e independentemente de esses incidentes se referirem a dados próprios da Clece e das suas filiais, dos seus clientes ou de terceiros.

A Clece e as suas filiais têm a sua própria documentação e procedimentos que regulam tudo o que estiver relacionado com a Segurança da Informação, o que inclui as exigências e requisitos legais que a Clece e as suas filiais devem cumprir relativamente à informação que inclua dados pessoais.

04 GRUPOS VULNERÁVEIS

A Clece e as suas filiais, conscientes dos riscos e abusos que os grupos vulneráveis podem sofrer na sequência da promoção e utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação, reiteram o seu máximo compromisso com o direito à privacidade dos grupos vulneráveis e com a proteção dos seus dados pessoais.

Neste âmbito, a Clece e as suas filiais centrar-se-ão especialmente na proteção dos dados pessoais de grupos vulneráveis, como menores, idosos, pessoas portadores de deficiência, pessoas em risco de exclusão social e vítimas de violência de género, tendo também em conta os requisitos e exigências regulamentares para o tratamento dos seus dados pessoais.

05 APROVAÇÃO DE FORNECEDORES EM MATÉRIA DE PRIVACIDADE E RELAÇÕES COM TERCEIROS

A Clece e as suas filiais serão diligentes na escolha dos seus fornecedores ou prestadores de serviços, de modo a avaliar as garantias que oferecem no âmbito do cumprimento da legislação de proteção de dados e da proteção dos direitos dos titulares.

Neste sentido, a Clece e as suas filiais garantirão contratualmente que qualquer fornecedor que aja sob a sua autoridade e que tenha acesso aos dados de qualquer titular (próprios ou de terceiros) tratarão essa informação seguindo as suas instruções ou as dos seus clientes ou responsáveis pelo tratamento, de forma segura, adotando as medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para garantir o cumprimento do sistema jurídico e a respetiva regulamentação aplicável.

A Clece e as suas filiais estão conscientes da confiança que os titulares e os seus clientes requerem na transparência que implica a subcontratação de serviços a terceiros, oferecendo a máxima garantia neste âmbito. Por conseguinte, as condições em que o serviço é prestado devem ser verificadas antes da celebração do contrato, a fim de determinar se oferecem um nível adequado de conformidade e estabelecer os controlos necessários para tal possa ser verificado a qualquer momento.

Do mesmo modo, a Clece considera de vital importância ter a devida diligência com os nossos parceiros comerciais em matéria de proteção de dados. Estamos empenhados em estabelecer acordos contratuais sólidos e claros que incluam cláusulas adequadas de proteção de dados. Antes de qualquer colaboração, será efetuada uma avaliação dos potenciais parceiros comerciais para garantir que cumprem as normas de segurança e privacidade exigidas pela nossa organização, em conformidade com o teor da presente Política.

06 PRIVACIDADE DESDE A CONCEÇÃO E POR DEFEITO

A Clece e as suas filiais comprometem-se, desde o início, a integrar os princípios de privacidade desde a conceção e por defeito, cumprindo todos os requisitos de proteção de dados aplicáveis.

As Entidades da Clece e as suas filiais que (i) realizarem uma nova atividade e/ou desenvolvam um serviço ou (ii) contratem um novo produto ou serviço a terceiros que possa incluir o tratamento de dados pessoais, devem cumprir com:

- (i) Privacidade desde a conceção: qualquer serviço deve ser desenvolvido tendo em conta a proteção dos dados pessoais desde a fase de conceção;
- ii) Privacidade por defeito: qualquer serviço deve aplicar medidas para assegurar que, por defeito, apenas sejam tratados os dados pessoais necessários para a finalidade específica do tratamento, especificamente no que respeita ao volume de dados pessoais recolhidos, ao âmbito do seu tratamento, ao seu período de conservação e à sua acessibilidade.

A análise da conformidade com os princípios da privacidade desde a conceção e por defeito deve também ser observada em relação a quaisquer alterações ou atualizações de serviços ou atividades existentes que impliquem alterações substanciais em relação ao tratamento de dados pessoais.

Sempre que necessário, serão efetuadas análises de risco e avaliações de impacto. A Clece reconhece a importância de avaliar e compreender os riscos associados ao tratamento de dados pessoais, bem como os possíveis impactos na privacidade dos titulares dos dados. Através destas avaliações, serão tomadas medidas proactivas para mitigar os riscos identificados e garantir uma abordagem sólida e responsável ao tratamento dos dados.

07 ORGANIZAÇÃO

Para garantir os direitos de proteção de dados dos utilizadores, trabalhadores, empresas e terceiros com os quais a Clece e as suas filiais se relacionam, serão dedicados os recursos adequados para implementar as disposições desta Política e os requisitos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

Neste âmbito, foi estabelecida a seguinte estrutura de base:

Encarregado da Proteção de Dados

A Clece e as suas filiais nomearam um Encarregado da Proteção de Dados ao nível do Grupo (doravante designado por Encarregado da Proteção de Dados ou EPD).

O EPD é nomeado com base nas suas competências profissionais, nos seus conhecimentos em matéria de Proteção de Dados Pessoais e na experiência nesta área, bem como no seu conhecimento da respetiva área de negócio e da Clece e das suas filiais no seu todo.

As funções do EPD são as estipuladas no RGPD e na LOPDGDD.

O EPD informará regularmente, ou sempre que se afigure necessário, a direção da organização sobre o estado da privacidade e da proteção dos dados pessoais na Clece e nas suas filiais.

Responsável pela privacidade

O Responsável pela privacidade assume todas as funções especializadas no âmbito da proteção de dados que não sejam as funções inerentes ao cargo de EPD estipuladas no RGPD e na LOPDGDD, e cujo cumprimento seja da competência da empresa como RESPONSÁVEL ou SUBCONTRATANTE.

Técnicos de privacidade e proteção de dados pessoais

Os Técnicos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais são profissionais especializados em áreas e serviços transversais e estratégicos da Clece e das suas filiais, que também possuem conhecimentos comprovados em matéria de proteção de dados e a quem são confiadas funções especializadas do responsável pelo tratamento ou do subcontratante relacionadas com a gestão da privacidade e da proteção de dados.

Os Técnicos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sob a supervisão do EPD, terão na generalidade as seguintes funções: (i) assegurar e auditar o cumprimento dos regulamentos de proteção de dados pelas áreas de negócio, centros e serviços (ii) conceber e propor todas as medidas destinadas a minimizar e mitigar o risco em relação aos Direitos Fundamentais dos Titulares dos Dados Pessoais.

08 FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

A Clece e as suas filiais comprometem-se a implementar uma cultura de sensibilização para as questões da privacidade entre os seus trabalhadores. Disponibilizar formação em matéria de privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação, a fim de estabelecer uma melhoria contínua no cumprimento da regulamentação legal aplicável nesta matéria, bem como prestar serviços mais profissionais, evitando os riscos que podem surgir de uma falta de informação sobre o tema, para os nossos clientes.

Esta cultura obtém-se através das diferentes ações de formação e sensibilização que a Clece e as suas filiais desenvolvem nos seus respetivos planos de formação e comunicação.

09 COOPERAÇÃO COM A AUTORIDADE DE CONTROLO

A Clece e as suas filiais garantem um absoluto compromisso de cooperação e colaboração com as autoridades competentes em matéria de proteção de dados, tanto no âmbito de questões transnacionais, como de questões sujeitas à supervisão da Agência Espanhola de Proteção de Dados, ou ainda sob a supervisão das autoridades de supervisão das Comunidades Autónomas.

010 RESPONSABILIDADES E INCUMPRIMENTO

Qualquer incumprimento ou violação da legislação de proteção de dados cometida por um trabalhador da Clece e das suas filiais, quer seja deliberada e consciente, quer seja por mera inobservância das políticas e procedimentos estabelecidos na organização, pode dar lugar à adoção de medidas disciplinares contra o referido trabalhador nos termos do regime disciplinar aplicável em conformidade com a legislação laboral, sem prejuízo de eventuais ações judiciais, tanto cíveis como penais, por danos causados à empresa ou a terceiros.

011 CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DO SGIP

A Clece e as suas filiais e subsidiárias conceberam e mantêm sob um critério de melhoria contínua um Sistema de Gestão da Informação de Carácter Pessoal (SGIP), composto por um conjunto de documentação normativa de políticas e procedimentos que estabelecem os princípios, diretrizes, responsabilidades e ações que regem a gestão e a governança da privacidade e da proteção de dados em toda a organização.

012 APROVAÇÃO

Com a aprovação desta Política Corporativa, estabelece-se que, por inerência, os restantes elementos que compõem o conjunto de documentação normativa do Sistema de Gestão da Informação de Carácter Pessoal (SGIP) se consideram igualmente aprovados. Estes elementos complementam e são coerentes com a presente política para garantir uma proteção adequada dos dados pessoais em todos os processos e atividades da organização.

013 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A Clece e as suas filiais consideram que o seu compromisso com a privacidade deve ser um processo contínuo, em que o acompanhamento, a supervisão e o controlo fazem parte de um ciclo de melhoria contínua.

Por conseguinte, a Clece e as suas filiais submeterão periodicamente o tratamento de dados pessoais a controlos e auditorias com o objetivo de verificar o devido cumprimento da legislação e regulamentação aplicável a cada empresa, bem como o cumprimento da presente Política e de qualquer norma que a suplemente. As alterações organizacionais, tecnológicas ou de qualquer outra índole que possam vir a ter influência no tratamento dos dados pessoais e nos direitos fundamentais dos titulares implicarão igualmente um processo de revisão e atualização da privacidade na Clece e nas suas filiais.